

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

**Processo nº 0088800-06.2017.8.19.0001**

**EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA.**, anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente as empresas **MASTER COR LTDA-ME E EMBALA VILA BAZAR LTDA-ME**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa “**MASTER COR LTDA-ME**”.

Termos em que,  
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas  
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP06 201707502193 13/10/17 14:57:03137531 PROGER-VIRTUAL

## RELATÓRIO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA MASTER COR LTDA-ME

MÊS: JUNHO/2017 ATÉ AGOSTO/2017

PROCESSO: 0088800-06.2017.8.19.0001

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação **MASTER COR LTDA-ME**, referente ao mês de junho/2017 até agosto/2017.

Aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

### **1. Andamento do processo de Recuperação Judicial**

Inicialmente, considerando que foi publicado em 26.09.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores e iniciado após publicação do mesmo, conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

Outrossim, este ADMINISTRADOR JUDICIAL, informa que desde sua nomeação na presente recuperação judicial, manteve reuniões, contato telefônico ou por e-mail com os credores, tendo prestado a todos os devidos esclarecimentos pertinentes ao andamento da recuperação judicial.

## **2. Visita sede Recuperanda**

Este Administrador Judicial informa que realizou visita a matriz da Recuperanda, localizada no bairro de Vila Isabel no Rio de Janeiro, com a presença do patrono da empresa devedora e responsáveis pela gestão da empresa. A Recuperanda efetuou detalhada apresentação da estrutura da empresa, destacando sua história, os principais projetos, os projetos atuais, e os fatores que a levaram ao atual cenário de crise.

Nesse sentido, o Administrador Judicial expôs a sua forma de trabalho, indicando os prazos para a apresentação de relatórios mensais de atividades da empresa em Recuperação Judicial, dos balancetes e informações financeiras da Recuperanda.

Além disso, foi possível conhecer a estrutura administrativa da empresa e constatar número mínimo de funcionários trabalhando na matriz da empresa.

## **3. Habilitações e Divergências**

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL recebeu tempestivamente divergência e habilitação do seguinte credor:

1. RECUPERANDA (Referente aos credores SIDNEY SIQUEIRA NUNES, ALFREDO MARQUES e MARCELE LAPAGESSE)

## **4. Relatório de atividades da Recuperanda**

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o primeiro relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Junho/2017 até Agosto/2017, com informações relevantes do período, incluindo, Fluxo de Caixa (Junho/2017 a Agosto/2017), informações sobre o mix de produtos, pagamentos e atividades comerciais.

### **I. Informações financeiras**

Inicialmente, considerando que se trata do o primeiro relatório, este administrador realizou análise da Planilha de Resultado mensal apresentada pela Recuperanda.

A empresa devedora apresentou a este Administrador Judicial, relatório contendo todas as saídas e composição das entradas de caixa, tendo apresentado também o seguinte resumo de seu Fluxo de Caixa.

MASTER COR			
FLUXO DE CAIXA	JUNHO	JULHO	AGOSTO
a) ENTRADAS OPERACIONAIS	R\$ 9.587,00	R\$ 11.172,00	R\$ 30.223,50
b) saídas com pessoal/benefícios/ prestadores de serviços	R\$ 7.458,57	R\$ 2.851,71	R\$ 4.286,90
c) contas fixas, impostos, despesas gerais loja	R\$ 2.907,44	R\$ 1.718,50	R\$ 8.160,85
d) fornecedores	R\$ 3.850,99	R\$ 6.772,79	R\$ 17.727,55
e) saldo inicial caixa	R\$ 4.688,40	R\$ 58,21	R\$ 1.154,50

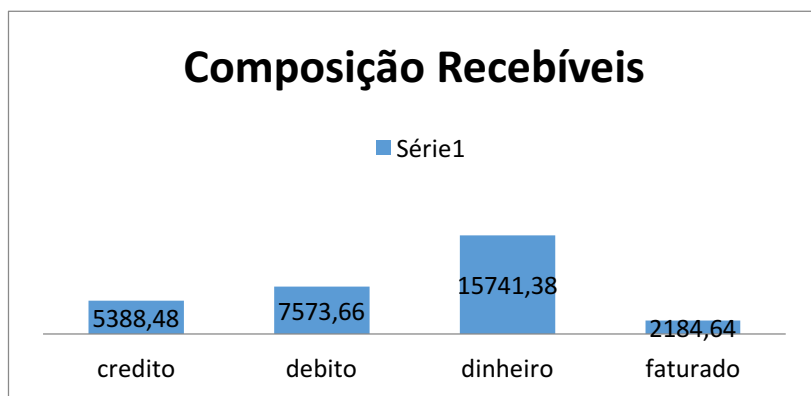
Nesse sentido, verificamos abaixo gráfico demonstrando evolução das entradas operacionais dos últimos 3 períodos.



#### a. Composição dos Recebíveis

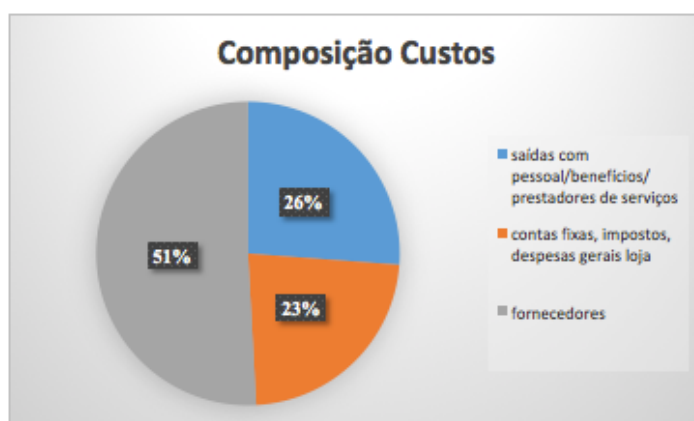
Outrossim, a empresa em recuperação apresentou gráfico informando as principais formas de pagamento realizadas por seus clientes, sendo importante destacar que no caso dos pagamentos de cartão de crédito e débito o recebimento real eventualmente pode ser menor, uma vez que a empresa pode ter realizado operações de antecipação de recebíveis juntamente as instituições financeiras. Conforme gráfico abaixo, podemos verificar que

aproximadamente 50% das vendas são realizadas através de pagamento em dinheiro, fato este positivo, pois atribui uma maior liquidez dos recebíveis.



#### b. Composição dos Custos

Conforme verificado nas informações de Fluxo de Caixa e custos apresentados pela empresa, verificamos que o maior desembolso mensal é referente a rubrica Fornecedores, que na média foram responsáveis por consumir aproximadamente 55% das entradas operacionais da empresa, percentual este considerado muito elevado por este Administrador. Verificamos abaixo gráfico demonstrando a participação das principais saídas de caixa da empresa.



## II. Atividades Comerciais

A empresa devedora informou que a Master Cor no período recebeu muitos clientes, sendo parte expressiva de pedreiros que buscam na loja aquisição de materiais para pequenos consertos e obras de pequeno e médio porte.

Ademais, a empresa em recuperação ampliou seu “mix de produtos”, através de produtos do segmento de descartáveis, buscando assim trazer novos clientes para loja e ampliar a divulgação da mesma, uma vez que de acordo com a Recuperanda o bairro é carente deste tipo de produto.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas  
Administrador Judicial